



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 142

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

seletivos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da
Instituição.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião realizada no dia 15/7/2026, e considerando:

- o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr 2024-2028, que estabelece como objetivo estratégico o aprimoramento e a consolidação dos processos de gestão de pessoas, prevendo, entre suas metas, a elevação do percentual de docentes com titulação mínima de mestrado e do percentual de doutores na Instituição;
- que o PDI da UFDPAr reconhece a valorização dos servidores e o incentivo à ascensão na carreira como objetivos da gestão de pessoas, estabelecendo como propósito manter e ampliar a política de educação continuada por meio de Planos de Capacitação e Qualificação;
- a necessidade de fortalecer a qualificação dos servidores docentes e técnicos administrativos da UFDPAr, contribuindo para o desenvolvimento institucional e para a melhoria das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária;
- a necessidade de implementar ações institucionais de desenvolvimento de pessoas em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFDPAr; e
- o Processo nº 23855.003804/2026-11,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a reserva de vagas para qualificação de servidores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição.

Parágrafo único. A Resolução tem por objetivo promover a qualificação dos servidores docentes e técnicos administrativos em efetivo exercício na UFDPAr, contribuindo para o fortalecimento das atividades acadêmicas e administrativas e para o desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO II
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 2º Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFDPAr deverão destinar aos servidores docentes e técnicos administrativos integrantes do quadro efetivo da Instituição, em efetivo exercício, no mínimo 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas em cada processo seletivo regular de ingresso.

§ 1º A aplicação do percentual previsto no caput observará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando resultar em fração.

§ 2º Os candidatos às vagas previstas nesta Resolução deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital de seleção e às normas acadêmicas do respectivo Programa de Pós-Graduação.

Art. 3º As vagas destinadas aos servidores efetivos da UFDPAr que não forem preenchidas serão automaticamente revertidas para ampla concorrência no respectivo processo seletivo.

CAPÍTULO III
DAS EXCEPCIONALIDADES

Art. 4º Excepcionalmente, quando houver comprovada impossibilidade acadêmica, técnica ou administrativa de aplicação do disposto nesta Resolução em determinado processo seletivo, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar sua não aplicação para aquele edital específico.

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada ao CONSEPE mediante processo administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de deliberação do Colegiado do Programa.

§ 2º A excepcionalidade terá validade apenas para o edital especificado no processo administrativo, não constituindo dispensa permanente do cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Caberá aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação adequar seus editais de seleção às disposições desta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), ouvidos os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, quando necessário, e submetidos ao CONSEPE quando a matéria exigir deliberação daquele Conselho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA